RESOLUÇÃO Nº 74 / 98 de 13 de janeiro de 1.998

RECOMPÕE A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - De conformidade com o artigo 29, inciso V, da Constituição Federal, e artigo 179, parágrafo único, da Constituição Estadual e Instrução Normativa Nº 02/89 de 08/07/89, do Tribunal deContas do Estado de Minas Gerais e a Resolução Nº 60/96 de 04/01/96, a Remuneração dos Vereadores, obedecerá os seguintes valores, a partir de 01 de janeiro de 1.998, cada um a saber:

Fixo..... R$ 422,69
Variável..... R$ 422,69

Parágrafo Único - O valor corresponde ao determinado pela Resolução Nº 60/96, recomposto pelo INPC até dezembro de 1.997, a saber índice acumulado de 5.673 %.

Art. 2º - Por Sessão Extraordinária os Vereadores receberão o valor correspondente a 20 % (vinte por cento) da Remuneração, constante do art. 1º desta Resolução, até o máximo de 04 (quatro) por mês.

Art. 3º - Ao Presidente da Câmara, será pago mensalmente, desde que efetivamente em exercício, Verba de Representação no valor equivalente a 1/3 (um terço) da Remuneração do Vereador.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta de dotações do Orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua afixação.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1.998.

Antônio Cláudio Valentim da Silva
Presidente da Câmara

José dos Santos Zanon.
José dos Santos Zanon
Vice-Presidente

Gilberto Luiz de Freitas Leite
Secretário